CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 188, de 10 de outubro de 2022

Altera e insere dispositivos na Lei Municipal nº 3.092, de 11 de agosto de 2015 que – Altera e consolida a organização e a estrutura da Câmara Municipal de Itabirito-, com alterações posteriores e dá outras providências.

Art. 1º- Fica criado e inserido no Quadro de Classes constante do anexo II da Lei Municipal nº 3.092, de 11 de agosto de 2015, o cargo de Assessor de Gabinete I, de provimento em comissão, conforme especificações e atribuições anexas que passam a fazer parte integrante do anexo IV da Lei Municipal nº 3.092, de 11 de agosto de 2015.

Art. 2º- Ficam alterados os anexos II, III e IV da Lei Municipal nº 3.092, de 11 de agosto de 2015 e suas posteriores alterações, que passam a vigorar acrescidos dos registros indicados nos Anexos da presente Lei.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

Sala de Reuniões, em 10 de outubro de 2022.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

LUCAS EDUARDO GOIS SANTOS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Câmara Municipal de Itabirito

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<table>
<tr><td colspan="3"><u>Descrição e Análise de Cargos</u></td></tr>
<tr><td colspan="2">Titulo do cargo: Assessor de Gabinete I</td><td>Data: 10/10/2022</td></tr>
<tr><td>Carga horária: 30 horas</td><td>Provimento
()E (X)C</td><td rowspan="2">Subordinado a:

Vereador e Chefe de Gabinete</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nível do cargo no organograma: VI</td></tr>
<tr><td colspan="3"><u>Sumário do cargo</u>

Reporta-se ao Vereador e ao Chefe de Gabinete o qual estiver vinculado, atendendo suas determinações compatíveis com o cargo.</td></tr>
<tr><td colspan="3"><u>Relações</u>
Está subordinado ao Vereador e ao Chefe de Gabinete e relaciona-se com a diretoria parlamentar, secretaria legislativa e assessoria de comunicação.</td></tr>
<tr><td colspan="3"><u>Requisitos e competências necessárias</u>

Escolaridade: Ensino médio completo. Conhecimentos básicos de informática e aplicativos de formatação de textos, elaboração de planilhas e apresentações.</td></tr>
<tr><td colspan="3"><u>Atribuições e ou responsabilidades</u>

I- Reportar-se ao Vereador e Chefe de Gabinete ao qual estiver vinculado, atendendo suas determinações, desde que compatíveis com o cargo;
II- Preparar correspondências e qualquer matéria destinada ao público interno e externo de interesse do Vereador;
III- Realizar os serviços de digitação do gabinete, ofícios, cartões, entre outros documentos;
IV- Manter atualizado o sistema de informatização do gabinete;
V- Cuidar da comunicação social do Vereador;
VI- Prestar assessoramento ao Vereador em matéria pertinentes ao relacionamento com entidades da sociedade civil e com os órgãos do Poder Executivo, demais órgãos públicos e prestadores de serviço;
VII- Informar e esclarecer a opinião pública a respeito das atividades da Câmara e do Vereador;
VIII- Gerar conteúdo e acompanhamento de redes sociais e auxiliar no apoio de iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania;
IX- Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
X- Verificar, acompanhar e, quando for o caso, dar publicidade acerca da tramitação dos processos e assuntos de interesse do Vereador junto às repartições públicas e órgãos da Câmara;
XI- Elaborar pronunciamentos oficiais do Vereador;
XII- Auxiliar o Chefe de Gabinete na coordenação de eventos do Gabinete;
XIII- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
XIV- Zelar pela racionalidade e economicidade de materiais e mão de obra empregados na execução de suas tarefas;
XV- Executar outras tarefas correlatas.</td></tr>
<tr><td colspan="3"><u>Ambiente e/ou local de atuação</u>

Gabinete Parlamentar</td></tr>
</table>

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Descrição e Análise de Cargos		
Titulo do cargo: Assessor de Gabinete II		**Data:** 10/10/2022
Carga horária: 30 horas	**Provimento** ()E (X)C	**Subordinado a**: Vereador e Chefe de Gabinete
Nível do cargo no organograma: VII		

Sumário do cargo

Reporta-se ao Vereador e ao Chefe de Gabinete ao qual estiver vinculado, atendendo suas determinações desde que compatíveis com o cargo.

Relações

Está diretamente subordinado ao Vereador e ao Chefe de Gabinete e relaciona-se com a diretoria parlamentar e secretaria legislativa.

Requisitos e competências necessárias

Escolaridade: Ensino fundamental completo. Conhecimentos básicos de informática e aplicativos de formatação de textos, elaboração de planilhas e apresentações.

Atribuições e ou responsabilidades

I- Reportar-se ao Vereador e Chefe de Gabinete ao qual estiver vinculado, atendendo suas determinações, desde que compatíveis com o cargo;
II- Preparar correspondências e qualquer matéria destinada ao público interno e externo de interesse do Vereador;
III- Realizar os serviços de digitação do gabinete, ofícios, cartões, entre outros documentos;
IV- Controlar os prazos dos pedidos de informações expedidos pelo gabinete mediante apresentação de relatório;
V- Manter atualizado o sistema de informatização do gabinete;
VI- Zelar pela guarda dos bens patrimoniais do gabinete;
VII- Manter a ordem e a manutenção de materiais de expediente e consumo de gabinete;
VIII- Preparar o despacho do expediente do Vereador;
IX- Executar outras atividades determinadas pelo Chefe de Gabinete;
X- Organizar a agenda de programas oficiais e atividades do Vereador tomando todas as providências para a sua observância;
XI- Atendimento às pessoas encaminhadas ao gabinete;
XII- Recebimento, emissão e arquivamento de correspondências;
XIII- Organizar fichários e arquivos do gabinete, mantendo-os atualizados;
XIV- Zelar pela racionalidade e economicidade de materiais e mão de obra empregados na execução de suas tarefas;
XV- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
XVI- Executar outras tarefas correlatas.

Ambiente e/ou local de atuação

Gabinete Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIAPL N° 3092/2015

CLASSE DE CARGOS	NÍVEL	SÍMBOLO	CÓDIGO	QUANT.	LOTAÇÃO
Assessor de Almoxarifado e Patrimônio	IV	NM	CPC	01	DA
Assessor de Controle Interno	III	NS	CPC	01	CCI
Assessor de Compras Licitações e Contratos	III	NS	CPC	01	DA
Assessor de Comunicação	IV	NS	CPC	01	DP
Assessor de Gabinete I	VI	NM	CPC	13	DP
Assessor de Gabinete II	VII	NF	CPC	13	DP
Assessor Jurídico Administrativo	II	NS	CPC	01	AJA
Assessor Jurídico Parlamentar	II	NS	CPC	01	AJP
Assessor Técnico Contábil	III	NS	CPC	01	ATC
Chefe de Gabinete	V	NM	CPC	13	DP
Chefe de TI	III	NS	CPC	01	DA
Coordenador de Controle Interno*	II	NS	CPC	01	CCI
Chefe de Departamento Administrativo	II	NS	CPC	01	DA
Chefe de Departamento Parlamentar	II	NS	CPC	01	DP
Chefe do CAC	II	NS	CPC	01	DA
Diretor Administrativo	I	NM	CPC	01	DA
Diretor Parlamentar	I	NM	CPC	01	DP

* Cargo em extinção

ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIAPL N° 3092/2015

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nível	Vencimento
I	R$ 11.351,20
II	R$ 8.303,86
III	R$ 6.386,65
IV	R$ 4.063,22
V	R$ 3.513,56
VI	R$ 3.327,84
VII	R$ 2.343,72

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei propõe a alteração da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Itabirito- Lei nº 3.092/2015 e destina-se, especificamente, a criar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I, bem como dar nova classificação ao cargo de Assessor de Gabinete que, com a presente propositura passa a ser classificado como Assessor de Gabinete II, adequando-se os níveis de vencimentos e responsabilidades inerentes aos respectivos cargos.

Cuida- se de proposta destinada a criação do cargo de Assessor de Gabinete I, cujas atribuições e responsabilidades, requisitos e competências necessárias não só divergem, como são superiores ao Cargo de Assessor de Gabinete que a propósito, a partir desta proposição receberá novo título- Assessor de Gabinete II, alterando, neste ultimo, apenas a sua nomenclatura e o nível de remuneração- sem acréscimo desta, mantendo-se todavia, os mesmos requisitos, relações, carga horária, subordinação e atribuições.

A criação do novo cargo destina-se, portanto, à satisfação das demandas dos Edis no âmbito da coordenação dos serviços parlamentares, bem como, à oferta de maior cumprimento ao dever de publicidade quanto a comunicação aos Munícipes à atuação dos mandatos públicos.

Assim sendo, justifica-se a proposição apresentada ao passo que, as alterações propostas tornam-se necessárias à adequação do Quadro de Pessoal no âmbito desta Câmara Municipal de Itabirito, quanto as áreas de atuação dos respectivos cargos.

Ressalta-se que a proposição encontra-se adequada às normas orçamentárias e financeiras, de sorte que anexo à presente encontra-se a previsão de impacto financeiro orçamentário conforme determina a lei e, por se tratar de demanda de alta relevância desta E. Casa de Edis, pede-se a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de lei.

Sala de Reuniões, em 10 de outubro de 2022.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

LUCAS EDUARDO GOIS SANTOS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Câmara Municipal de Itabirito